



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município não disponibiliza de veículos em quantidade suficiente para atender a demanda no transporte de escolares do ensino fundamental e médio da rede pública municipal e estadual, justifica-se a realização de licitação objetivando a futura contratação de pessoa jurídica devidamente habilitada para prestar os serviços transporte de escolares e outras atividades de apoio, conforme detalhado no termo de referência.

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “contratação de pessoa jurídica com habilitação no ramo de transporte de passageiros, para a prestação de serviços de transporte de escolares da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio, bem como para outras atividades de apoio, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

### 1. DOS PROCEDIMENTOS DE OTIMIZAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - Para melhor atendimento aos alunos e otimização de recursos financeiros organizou-se o transporte escolar da seguinte maneira: estabelecimento de linhas, sendo estas formadas de acordo com a proximidade das comunidades e com a quilometragem total de cada linha, conforme os itinerários determinados nos quadros abaixo, que deverão ser cumpridos rigorosamente.

#### 1.2 – Especificações dos serviços

1.2.1 Segue abaixo a relação de linhas, a quilometragem e o tipo de Veículo utilizado, com preços em conformidade com a média aritmética ponderada extraída em face dos orçamentos anexos, mediante os quais elaborou-se o mapa comparativo envolvendo quantidade de quilometragem e preços médios do quilometro rodado.

#### 1.3- Especificações de capacidades técnicas:

1.3.1 As empresas vencedoras na fase de propositura de lances de preços de cada linha deverão comprovar para fins de habilitação documental, os seguintes documentos:

1.3.1.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente atualizado, ou seja, com o devido pagamento de licenciamento em dia, com o comprovante de quitação do Seguro DPVAT, com pagamento devidamente atualizado, estando apto para trafegar em rodovias, estradas e vias públicas;

1.3.1.2 Parecer ou instrumento equivalente de vistoria realizada no Veículo, por profissionais do DETRAN aprovando o veículo para a realização de escolares, de acordo com as regulamentações do Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes dentre elas normas do FUNDEB/MEC, podendo ainda tal inspeção veicular ser realizado através de profissionais devidamente acreditado pelo INMETRO e será objeto de apresentação do certificado e copia do laudo técnico de inspeção veicular;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

1.3.1.3 Se os veículos não forem de propriedade da proponente licitante, e forem objeto de sub-locação, necessário de faz a apresentação junto com a documentação habilitação, copia do contrato de comodato ou instrumento equivalente.

## 2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO TRAJETO TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE

LINHA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TRAJETO	TIPO VEÍCULO // CAPACIDADE
01	KM	25.200	<p><b>LINHA 01 - Escola Municipal da vila de porto Agrário</b>  <b>Turno Matutino</b> – Saída do Assentamento do Trevo até a escola Municipal da Vila Porto Agrário, chegada prevista para 06:50. Retorno Saída da Escola Municipal da Vila de Porto Agrário as 11:30 horas, fazendo o mesmo intenário encerrando o trajeto no assentamento Trevo, totalizando 60 (sessenta) quilômetros, no turno Matutino.</p> <p><b>Turno Vespertino:</b> Saída do Assentamento de Trevo chegando na escola Municipal da Vila Porto Agrário chegada prevista às 12:50. Retorno Saída da Escola da Municipal da Vila de Porto Agrário as 17:30 horas encerrando o trajeto no assentamento Trevo, totalizando 60 (sessenta) quilômetros no turno Vespertino, totalizando diariamente nos dois turnos 120 (cento e vinte) quilômetros. A soma diária dos turnos Matutino e Vespertino a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos) quilômetros que será objeto da futura contratação.</p>	Veículo tipo ônibus urbano, ano fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 40 lugares
02	KM	19.320	<p><b>LINHA 02 - Escola Municipal da vila de porto Agrário – e Escola Estadual Manoel Fernandes.</b></p> <p><b>Turno Matutino:</b> Saída da Fazenda Descoberto passando em Ouro Verde, Fazenda Valtim, Barreiro e pela vicinal e seguindo sentido a Distrito de Porto Agrário chegando a escola Municipal da Vila Porto Agrário, por volta das 06:50 horas. Retorno Saída da Escola as 11:30 horas, passando em Ouro Verde, Fazenda Valtim, Barreiro pela vicinal e encerrando o trajeto na comunidade de Descoberto, totalizando 46 (quarenta e seis) quilômetros, no turno Matutino.</p> <p><b>Turno Vespertino:</b> Saída da Fazenda Descoberto passando em Ouro Verde, Fazenda Valtim, Barreiro e pela vicinal e seguindo sentido a Distrito de Porto Agrário chegando a escola Municipal da Vila Porto Agrário, aproximadamente as 12:50 horas. Retorno Saída da Escola as 17:30 horas, passando pela vicinal e encerrando o trajeto na comunidade de Descoberto, totalizando 46 (quarenta e seis) quilômetros, no turno Vespertino, totalizando diariamente nos dois turnos 92 (noventa e dois) quilômetros. A soma diária dos turnos Matutino e Vespertino a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 18.400 (dezoito mil e quatrocentos) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 19.320 (dezenove mil e trezentos e vinte) quilômetros que será objeto da futura contratação.</p>	Veículo tipo micrônibus escolar, ano fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 28 lugares
03	KM	29.400	<p><b>LINHA 03 - Escola Municipal Maria Ferreira Marinho e Escola Estadual Antonio Ortiga</b></p> <p><b>Turno Matutino:</b> Saída às 05:45 da sede do município Juvenília sentido</p>	Veículo tipo ônibus urbano, ano fabricação igual ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			<p>Escola Municipal Maria Ferreira Marinho numa estrada asfáltica passando pela grota do paiol, comunidade do Lúcio, comunidade dos Pimentas, dos Bias e fazenda Tabuleirinho, chegando a Escola Municipal Maria Ferreira Marinho por volta das 06:50. Retornando às 11:20 horas sentido a sede do Município percorrendo o mesmo itinerário, ou seja, fazenda Tabuleirinho, comunidades dos Bias e Pimenta, Comunidade do Lúcio Grota do Paiol. E encerrando a percurso na Escola Estadual Antonio Ortiga às 12:50 horas. Perfazendo um total de 70 (setenta) quilômetros no turno matutino.</p> <p><b>Turno Vespertino:</b> Retornando às 17:30 com os alunos sentido às comunidades Citadas e retornando a sede do Município, perfazendo um total de 70 (setenta) quilômetros no turno vespertino, totalizando nos 02 turnos Matutino e vespertino 140 (cento e quarenta) quilômetros. A soma diária dos turnos Matutino e Vespertino a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 28.000 (vinte e oito mil) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentos) quilômetros que será objeto da futura contratação.</p>	superior a 2004, com capacidade mínima de 40 lugares
04	KM	16.800	<p><b>LINHA 04 – Escolas: Escola Estadual de Monte Rei e Pré – Escolar Municipal de Monte – Rei - Ribeirão</b></p> <p><b>Turno Matutino:</b> Saindo da Fazenda Vai Quem Quer, passando pela Fazenda Ribeirão, Fazenda de Vanderlei, Fazenda do Duchinha e chegando na Escola Estadual de Monte Rei por volta das 06:50. Retornando às 11:30 perfazendo o mesmo itinerário finalizando o turno na Fazenda Vai Quem Quer, totalizando 40 (quarenta) quilômetros no turno matutino.</p> <p><b>Turno Vespertino:</b> Saindo da Fazenda Vai Quem Quer, passando pela Fazenda Ribeirão, Fazenda de Vanderlei, Fazenda do Duchinha e chegando na Escola Estadual de Monte Rei por volta das 12:50. Retornando às 17:30 perfazendo o mesmo itinerário finalizando o turno na Fazenda Vai Quem Quer, totalizando 40 (quarenta) quilômetros no turno vespertino. Totalizando nos 02 turnos Matutino e vespertino 80 (oitenta) quilômetros. A soma diária dos turnos Matutino e Vespertino a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 16.000 (dezesesseis mil) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 16.800 (dezesesseis mil e seiscentos) quilômetros que será objeto da futura contratação.</p>	<p><b>Característica mínima do Veículo:</b> Veículo tipo Van, ano fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 12 lugares</p>
05	KM	23.100	<p><b>LINHA 05 – Escolas: Escola Estadual de Monte Rei e Pré – Escolar Municipal de Monte – Rei - Serra</b></p> <p><b>Turno Matutino:</b> Saindo da Fazenda do Dr. Ivan passando pela Sudene, Comunidade Serra e chegando na Escola Estadual de Monte Rei por volta da 06:50. Retornando às 11:30 perfazendo o mesmo itinerário finalizando o turno na Fazenda do Dr Ivan, totalizando 66 (sessenta e seis) quilômetros no turno matutino.</p> <p><b>Turno Vespertino:</b> Saindo da Fazenda do Dr. Ivan passando pela Sudene, Comunidade Serra e chegando na Escola Estadual de Monte Rei por volta da 12:50. Retornando às 17:30 perfazendo o seguinte itinerário Comunidade Serra e finalizando na Fazenda Sudene, totalizando 44 (quarenta e quatro) quilômetros no turno vespertino. Totalizando nos 02 turnos Matutino e vespertino 110 (cento e dez) quilômetros. A soma diária dos turnos Matutino e Vespertino a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 22.000 (vinte e dois mil) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 23.100 (vinte e três</p>	Veículo tipo Van, ano fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 09 lugares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			mil e cem) quilômetros que será objeto da futura contratação.	
06	KM	3.150	<p><b>LINHA 06 – Escola Municipal Caio Viana Martins.</b></p> <p><b>Turno Vespertino:</b> Saindo da Fazenda Brejinho sentido Juvenília, chegando a Escola Municipal Caio Viana Martins por volta da 12:50. Retornando às 17:20 perfazendo o mesmo itinerário, finalizando o turno na Fazenda Brejinho, totalizando 15 (quinze quilômetros) no turno matutino. A soma diária a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 3.000 (três mil quilômetros) que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 3.150 (três mil e cento e cinquenta quilômetros) que será objeto da futura contratação.</p>	Veículo tipo Passeio, ano fabricação igual ou superior a 2004, <b>com capacidade mínima de 05 lugares.</b>
07	KM	8.820	<p><b>LINHA 07 – Escola Antônio Ortiga – Lote Grande.</b></p> <p><b>Turno Matutino:</b> Saindo do Povoado Paraterra passando pela comunidade de Lote Grande, passando no Cruzamento do Itapicurú, passando na Creche Municipal e encerrando na Escola Estadual Antônio Ortiga por volta da 12:50. Retornando às 17:30 perfazendo o mesmo itinerário, finalizando o turno no Povoado Paraterra, totalizando 42 (quarenta e dois) quilômetros no turno matutino. A soma diária a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 8.400 (oito mil e quatrocentos) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 8.820 (oito mil, oitocentos e vinte) quilômetros que será objeto da futura contratação.</p>	Veículo tipo ônibus urbano, ano fabricação igual ou superior a 2004, <b>com capacidade mínima de 40 lugares</b>
08	KM	21.840	<p><b>LINHA 08 – Escola Municipal Caio Viana – Cantinho do Céu.</b></p> <p><b>Turno Matutino:</b> Saindo da Fazenda de Júnior de Gasparino, passando na sede do Assentamento Cantinho do Céu, passando na Fazenda de Eurisdes, Fazenda de Negão, passando em Andalécio, chegando no cruzamento da estrada da Serra Preta seguindo sentido Juvenília, entrando na Fazenda de Nivaldo Carneiro, segundo sentido Juvenília entrando na Fazenda de Marivaldo, seguindo sentido Juvenília, chegando na Escola Municipal Caio Viana por volta da 12:50. Retornando às 17:30 executando o mesmo itinerário, finalizando o turno na Fazenda de Júnior de Gasparino, totalizando 104 (cento e quatro) quilômetros no turno vespertino. A soma diária a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 20.800 (vinte mil e oitocentos quilômetros) que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 21.840 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta quilômetros) que será objeto da futura contratação.</p>	Veículo tipo ônibus urbano, ano fabricação igual ou superior a 2004, <b>com capacidade mínima de 40 lugares</b>
09	KM	14.700	<p><b>LINHA 09 - Escola Municipal Maria Ferreira Marinho e Escola Estadual Antonio Ortiga.</b></p> <p>Turno Vespertino: Saída às 11:45 da sede do município Juvenília sentido Escola Municipal Maria Ferreira Marinho numa estrada asfáltica passando pela grota do paiol, comunidade do Lúcio, comunidade dos Pimentas, dos Bias e fazenda Tabuleirinho, chegando a Escola Municipal Maria Ferreira Marinho por volta das 12:50. Retornando às 17.20 horas sentido a sede do Município percorrendo o mesmo itinerário, ou seja, fazenda Tabuleirinho, comunidades dos Bias e Pimenta, Comunidade do Lúcio Grota do Paiol. E encerrando a percurso na sede do Município. Perfazendo um total de 70 (sessenta) quilômetros no turno matutino.</p> <p>A soma diária dos turnos Matutino e Vespertino a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 14.000 (quatorze mil) quilômetros que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 14.700 (quatorze mil e setecentos) quilômetros e cem</p>	Veículo tipo ônibus urbano, ano fabricação igual ou superior a 2004, <b>com capacidade mínima de 40 lugares</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10	KM	6.300	metros) que será objeto da futura contratação. <b>LINHA 10 – Comunidade do Lajeado – Escola Estadual de Monte Rei</b>  Turno Vespertino: Saindo Comunidade do Lajeado, passando pelo BR-135 sentido Monte Rei encerrando o trajeto na Escola Estadual de Monte Rei por volta da 12:50. Retornando às 17:30 perfazendo o mesmo itinerário, finalizando na Comunidade do Lajeado, totalizando 30 (quarenta e dois quilômetros) no turno vespertino. A soma diária a ser percorrido durante os 200 dias letivos é de 6000 (seis mil e quatrocentos quilômetros) que adicionando um percentual de quilometragem de 5% para eventualidade atividades extraclasse totalizam 6.300 (seis e trezentos quilômetros) que será objeto da futura contratação.	Veículo tipo ônibus urbano, ano fabricação igual ou superior a 2004, <b>com capacidade mínima de 40 lugares</b>
11	KM	20.000	<b>LINHA EXTRA – ônibus rodoviário</b> para atender a eventual necessidade do Município, na ocorrência de fato superveniente que venha requerer paralisação de veículos objeto de patrimônio do Município utilizado na prestação de serviços de transporte de escolares e, considerando a necessidade de disponibilizar atendimento das demais secretarias que integram a administração, no transporte de pacientes, atletas, e outros serviços, será objeto de contratação de serviços de transporte de passageiros através ônibus rodoviário, para eventual necessidade no transporte de alunos e atletas para participação em jogos estudantis, eventuais necessidade de transportar pacientes que requer tratamento medico fora do domicilio, e outras atividades ofertadas pela secretaria social e administrativa	Veículo tipo ônibus rodoviário, ano fabricação igual ou superior a 2004, <b>com capacidade mínima de 40 lugares</b>

### 3-REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1 Para assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária deverá comprovar os seguintes itens relacionados abaixo, mediante vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio e da Secretaria Municipal de Transporte, comprovando os itens abaixo:

#### 3.2 Relativo ao Veículo:

3.2.1 O Veículo no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá estar em bom estado de conservação e será objeto de vistoria realizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, e deverá conter:

3.2.2 Dístico Escolar em conformidade com o inciso III do art. 136 do Código de Transito Brasileiro quais sejam: (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

3.2.3 Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo “tacógrafo”, em funcionamento em conformidade com inciso IV do art. 136 do CTB e Resoluções do CONTRAN n°s: 14/98, 87/99 e 92/99;

3.2.4 Estar calçado com pneus, com vida útil mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento), dispor de equipamento de sinalização, possuir extintores de incêndio, cinto de segurança e demais itens e equipamentos exigidos pela legislação, em atendimento às exigências do inciso VII do art. 136 do CTB e Resolução do CONTRAN n° 14/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [licitacao@Juvenília.mg.gov.br](mailto:licitacao@Juvenília.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

### 3.3 Relativo aos Condutores:

3.3.1 A adjudicatária declarada vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato administrativo deverá dispor copia dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação:

3.3.1.1 Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”.

3.3.1.2 Documento expedido conforme determina o inciso IV do art. 138 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses anteriores à licitação (admite-se fornecido pela Internet site: [www.detranet.mg.gov.br](http://www.detranet.mg.gov.br) selecionar serviços on-line, consulta CNH e consulta pontuação);

3.3.1.3 Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida com data não superior a 12 (doze) meses, do condutor.

**3.4 Descumprimento da obrigação:** O não cumprimento da obrigação bem como a não apresentação de qualquer documentação perquirida no item 3 (três), no ato da assinatura do contrato reserva-se ao Município o direito da não celebração do contrato com o licitante vencedor e o direito de convocar o licitante remanescente para a celebração do contrato pelo mesmo preço ofertado pelo licitante vencedor na fase de propositura de lances e desde que atenda toda as exigências do instrumento convocatório/edital, da minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito.

### 4-REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 São requisitos indispensáveis para a prestação do serviço de Transporte Escolar:

4.1.1 A futura contratada no ato do recebimento do primeiro pagamento deverá comprovar o vínculo empregatício do condutor do veículo utilizado no transporte de escolares da rede municipal e estadual de ensino fundamental e médio do Município de Juvenília, objeto desta licitação, podendo ser disponibilizado através fotocópia da CTPS, ou Ficha de Registro de Empregados ou até mesmo através copia da Folha do registro em Livro, sob pena do não recebimento do pagamento.

4.1.2 A futura contratada deverá executar os serviços com regularidade, eficiência e segurança de acordo com o descrito no instrumento convocatório/edital, minuta do contrato administrativo e de acordo com as normais legais.

4.1.3 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como das obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.4 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.1.5 apresentar junto com a nota fiscal copia das certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, com emissão mesma data ou posterior à data da respectiva nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento.

4.1.6 apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado pelo Município Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações inerentes a encargos trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

4.1.7 permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços, a qualidade dos veículos a qualquer hora e local, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar eventuais documentos solicitados;

4.1.8 transportar exclusivamente os alunos das escolas rurais estaduais e municipais de ensino fundamental e médio;

4.1.9 cumprir rigorosamente as normas da legislação de trânsito em vigor, com atenção especial ao Capítulo da Condução de Escolares do Código de Trânsito Brasileiro – Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.1.10 providenciar a imediata substituição do Veículo disponibilizado objeto do contrato administrativo quando este requerer paralisação decorrente de fato superveniente que coloca em risco a segurança dos alunos ou a regularidade dos serviços, por outro Veículo de igual característica ou superior, por sua conta e risco, evitando com isto prejuízo aos alunos em freqüentar as escolares.

4.1.11 manter o Veículo devidamente higienizado, com limpeza diária da parte interna do mesmo propiciando conforto aos alunos e uma lavagem interna e externa do mesmo, semanalmente.

4.1.12 manter na condução do Veículo somente motoristas devidamente qualificado e habilitado para o transporte de escolares e no caso de substituição, será necessária comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação, devendo o novo condutor disponibilizar toda documentação perquirida.

4.1.13 manter em cada veículo livro de registro de ocorrência para fins de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.14 elaborar planilha de controle de quilometragem percorrida diariamente, devendo a planilha ser apresentada diariamente pelo motorista ao diretor ou por servidor responsável pela escola, devendo os mesmos lançar o visto diariamente na planilha e no final do mês, apurar o numero de dias prestados no transporte de escolares para fins emissão da respectiva nota fiscal que ensejar a efetiva prestação dos serviços.

## 5-PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A vigência do contrato administrativo será o período remanescente do exercício de 2018 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.2 Em observância ao interesse público, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por acordo entre as partes, através termo aditivo, em conformidade com o que prescreve o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

## 6-DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através depósito bancário ou TED em nome da futura Contratada, pela Tesouraria do Município, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da planilha de controle de viagem/quilometragem devidamente aprovada pelo Diretor da Escola e pelo Secretario Municipal de Educação.

6.2 No ato do pagamento a futura Contratada deverá apresentar copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, FGTS e Trabalhista, devendo as certidões serem emitidas com a mesma data ou posterior a data da nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento, enquanto não cumprida da obrigação.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Do Contratante

7.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal do cumprimento da execução da contratação conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha de controle de quilometragem aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.3 notificar formalmente a futura Contratada qualquer irregularidade decorrente de descumprimento da obrigação ou em por inobservância ao descrito no instrumento convocatório/edital e ou no futuro contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante do presente termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

### 7.2. Da futura Contratada:

7.2.1 prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

7.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Município de Juvenília, denominado Contratante de qualquer co-responsabilidade;

7.2.3 reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a Terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

7.2.4 efetuar os eventuais pagamentos dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.2.5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

7.2.7 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.8 permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

7.2.9 transportar exclusivamente alunos da rede pública estadual e municipal da zona rural, inerente ao ensino fundamental e médio.

7.2.10 apanhar os alunos nas localidades determinadas, cumprindo rigorosamente o trajeto/itinerário das linhas, bem como o horário de apanha e entrega dos alunos em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação. A não observância destas recomendações implica em penalidades legais descritas no instrumento contratual.

7.2.11 tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, sob pena de pedido de substituição do condutor do Veículo e, na ocorrência de reincidência a Contratada sujeitar-se-á em penalidades legais, independentemente do ato ser cometido por funcionário desta.

7.2.12 Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação e à diretora da respectiva escola quando houver necessidade de substituição de condutores/motorista e apresentar toda a documentação perquirida pelo Contratante, relativo aos condutores de veículos do Transporte Escolar.

7.2.13 Apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de controle de viagem/quilometragem, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Departamento de Compras para providências decorrentes, objeto de emissão de ordem de serviço e encaminhamento para o departamento de contabilidade para o devido empenho, devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal copia das certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, certidões estas emitidas com a mesma data ou posterior a data da emissão da nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento enquanto não realizado o cumprimento da obrigação.

7.2.14 Na ocorrência de fato superveniente que venha colocar o Município em dificuldade de realizar o pagamento no prazo avençado conforme estabelecido no subitem 7.1.1 deste instrumento e no avençado no contrato administrativo, em decorrência de atraso no repasse financeiro pelo governo estadual ou federal, ou até mesmo eventual bloqueio de recursos financeiros pela Receita Federal do Brasil, a empresa contrata reconhece que não poderá paralisar a prestação dos serviços, com alegação no atraso de pagamento, salvo se o atraso do pagamento devido for superior a 90 (noventa) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

conforme estabelece o art. 78 inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de multas pecuniárias conforme descrito no contrato administrativo.

7.2.15 Na ocorrência da necessidade de substituir o Veículo para procedimentos de manutenção, a futura contratada deverá disponibilizar outro Veículo com condições iguais ou superior ao do Veículo locado e será objeto de encaminhar correspondência à Secretaria Municipal de Educação relatando o fato.

7.2.16 Na ocorrência de substituir motorista em decorrência de fato superveniente, a futura contratada deverá disponibilizar outro motorista com todas as habilidades para transporte de escolares em conformidade com as normas do CONTRAN e do FUNDEB.

## **8- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8.1 As despesas com a futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

**02.04.02.12.361.0005.2024** – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental –  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 156 – Fontes: 101, 145

**02.04.03.12.365.0006.2027** – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil – (CRECHE) –  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 177 – Fontes: 101, 145

**02.04.03.12.365.0006.2030** – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil – (Pré-Escola) –  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 195 – Fontes: 101, 145

**02.04.04.12.367.0007.2037** – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial –  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 119 – Fonte 119

**02.04.04.12.366.0007.2034** – Manutenção do Transporte Escolar – EJA –  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 216 – Fonte 119

**Ônibus rodoviário, objeto da Linha Extra nº 11 – as despesas serão suportadas ainda dotação pelas seguintes dotações orçamentárias**

**02.09.01.26.122.0002.2088** – Manutenção das Ativ. – Sec. De Transportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618 – Fonte 100

**02.05.01.08.122.0002.2042** – Manutenção das Ativ. Administrativas – Sec. De Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 274 – Fonte 100

**02.06.01.27.812.0011.2061** – Manutenção das Atividades Esportivas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 409 – Fonte 100

**02.07.01.10.122.0002.2062** – Manutenção das Ativ. Administrativas – Sec. De Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 421 – Fonte 102



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

**02.02.01.04.122.0002.2009** – Manutenção das Ativ. Administrativas – Sec. Geral de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 79 – Fonte 100

## 9-FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação do serviço será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através servidor devidamente credenciado.

9.2 Os procedimentos de fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Educação não exime da Contratada de suas responsabilidade, diante disto esta é a única e total responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 A recusa do Adjudicatário em assinar o futuro contrato administrativo dentro do prazo convocado pela Administração, sujeitar-se-á em multa de 5% (cinco por cento) do valor registrado no contrato, mediante recolhimento aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de lançamento em divida ativa.

## 11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os ônus pelo transporte dos alunos, serão de total e exclusiva responsabilidade da futura Contratada, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

11.2 Fica vedada a sub-contratação dos serviços objeto desta licitação sem anuência do Contratante.

11.3 A proponente licitante que vier a ser contratada obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado em conformidade com as exigências do Código de Transito; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene.

11.4 Orientar a seus motoristas para com urbanidade os alunos e auxiliá-los quando necessário para ingressarem no interior do veículo e só locomover o Veículo quando o aluno estiver devidamente acomodado em sua poltrona.

11.5 Evitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

11.6 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a bem da melhoria da qualidade do transporte escolar, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros respeitado quais sejam os ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93.

11.7 Este termo de referencia faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 15 de fevereiro de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 141, de 02.01.2018